



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300069702

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MONTE BRAVO PARTICIPACOES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2445979325

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SANTA MARIA

Local

8 Março 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10277131 em 11/03/2024 da Empresa MONTE BRAVO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 34547063000184 e protocolo 240436059 - 07/02/2024. Autenticação: 69A03B1DA7FCD837BFD9BD407C5574FDACDA73E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/043.605-9 e o código de segurança KzuD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



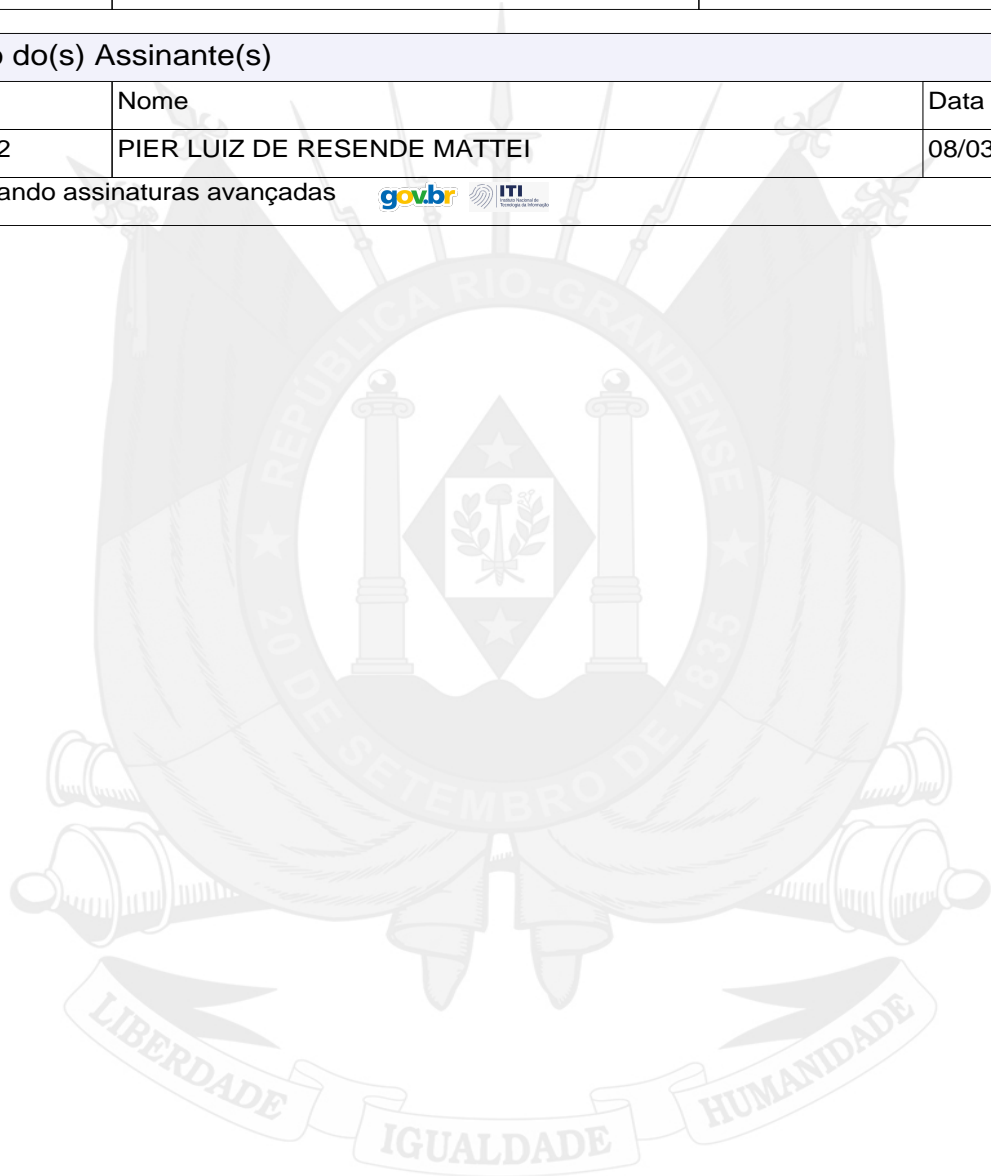
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/043.605-9	RSN2445979325	06/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.736.660-62	PIER LUIZ DE RESENDE MATTEI	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10277131 em 11/03/2024 da Empresa MONTE BRAVO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 34547063000184 e protocolo 240436059 - 07/02/2024. Autenticação: 69A03B1DA7FCD837BFD9BD407C5574FDACDA73E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/043.605-9 e o código de segurança KzuD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

MONTE BRAVO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ: 34.547.063/0001-84
NIRE: 43300069702

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 02 de janeiro de 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 02 de janeiro de 2024, às 19 horas, na sede social da Monte Bravo Participações S.A., na Avenida Presidente Vargas, nº 2.355, sala 610, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 97.015-513, na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação, estando regularmente instalada a Assembleia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. Pier Luiz de Resende Mattei e Secretário Sr. Caio Beltrão Rizk.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre (1) a consignação da integralização da totalidade do montante atual do capital social da Companhia; (2) o aumento de capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (3) a alteração do art. 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social mencionado no item 2; (4) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de refletir, se aprovada, a nova redação do artigo 4º conforme item 3; (5) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários à implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Atendidas todas as formalidades legais, deu-se início aos trabalhos. Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral, uma vez que foram disponibilizados na sede da Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas. Postas em discussão e votação, os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia deliberaram, por unanimidade dos votos o seguinte:

1. Consignar que o capital social da Companhia, no montante de R\$ 115.344,85 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), totalmente subscrito nos termos do *Boletim de Subscrição* anexo à ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 10 de agosto de 2024, foi integralmente integralizado em moeda corrente nacional pelos acionistas Angelo Orru Neto, Cleonice de Carvalho Miranda Tremura, Diego Garrido, Francisco Luis Cordelli Braz, Gustavo Moraes Rodrigues, Kaique Moraes Grossmann, Karina Sacomani Reis, Maria Lorena de Farias Teixeira, Miguel Mendes Benatti, Ricardo dos Santos Lopes, Rodrigo Ferron Jose e Wesllaine Mariellen Madureira Baracat.



2. Aprovar o aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 181,71 (cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos), mediante a emissão de 18.171 (dezoito mil, cento e setenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e a serem integralizadas em até 30 (trinta) dias da presente data, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) cada ação, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º da Lei das S.A. e do boletim de subscrição anexos à presente ata (“Anexo I”).

9.1 Em razão da presente deliberação, o capital social atual da Companhia passará de R\$ 115.344,85 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 11.534.485 (onze milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 115.526,56 (cento e quinze mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 11.552.656 (onze milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil, seiscentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

9.2 Todos os acionistas presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária renunciam expressamente aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição das novas ações emitidas, em decorrência do aumento de capital ora deliberado.

10. Tendo em vista o aumento de capital social da Companhia deliberado acima, aprovar a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 115.526,56 (cento e quinze mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 11.552.656 (onze milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil, seiscentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

11. Em razão da deliberação acima e com o objetivo de refletir a nova redação do artigo 4º, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar nos termos do Anexo II.

12. Autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários à implementação das deliberações anteriores.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Santa Maria/RS, 02 de janeiro de 2024.

[página de assinaturas a seguir]



Início da página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 02 de janeiro de 2024.

Presidente
Pier Luiz Resende Mattei

Secretário
Caio Beltrão Rizk

Acionistas:

Adriano Augusto da Fonseca
p.p. Caio Beltrão Rizk

Adriano Hada
p.p. Caio Beltrão Rizk

Alex da Silva
p.p. Caio Beltrão Rizk

Alex da Silva Horta
p.p. Caio Beltrão Rizk

Alexandre da Cunha Mathias
p.p. Caio Beltrão Rizk

Alexandre João da Rocha
p.p. Caio Beltrão Rizk

Aline Rosa Ferreira Chehad
p.p. Caio Beltrão Rizk

Anderson Finkbeiner Dal Médico
p.p. Caio Beltrão Rizk

André Luiz Cruz Barreto
p.p. Caio Beltrão Rizk

André Miascovisky
p.p. Caio Beltrão Rizk

André Vanetti Milani
p.p. Caio Beltrão Rizk

Andressa Ferreira Saldanha Estefano
p.p. Caio Beltrão Rizk

Angelo Anselmo Capaccioli
p.p. Caio Beltrão Rizk

Angelo Orru Neto
p.p. Caio Beltrão Rizk

Artur de Almeida Schneider
p.p. Caio Beltrão Rizk

Bárbara Alves Elias Torres
p.p. Caio Beltrão Rizk

Beatriz Felix Ramos de Azevedo
p.p. Caio Beltrão Rizk

Breno Fernandez Duarte
p.p. Caio Beltrão Rizk

Bruna Lopes
p.p. Caio Beltrão Rizk

Bruno de Souza Gass
p.p. Caio Beltrão Rizk

Bruno dos Santos Madruga
p.p. Caio Beltrão Rizk

Bruno Fraga Soares
p.p. Caio Beltrão Rizk



Continuação das assinaturas dos acionistas da Companhia presentes na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de janeiro de 2024.

Bruno Roberto de Britto Monteiro p.p. Caio Beltrão Rizk	Caio Beltrão Rizk
Caio Compani Lopes Marcelino p.p. Caio Beltrão Rizk	Camila Iensen dos Santos p.p. Caio Beltrão Rizk
Carlos Henrique Rodrigues Sanchez de Losada p.p. Caio Beltrão Rizk	Casemiro Mior Junior p.p. Caio Beltrão Rizk
Cassiano Limana Pereira p.p. Caio Beltrão Rizk	Celso Schuler p.p. Caio Beltrão Rizk
Christian Monteiro de Barros p.p. Caio Beltrão Rizk	Clauber Júlio de Lima Fonseca p.p. Caio Beltrão Rizk
Cleonice de Carvalho Miranda Tremula p.p. Caio Beltrão Rizk	Cristiane da Silva p.p. Caio Beltrão Rizk
Diego Diaz Fuentes p.p. Caio Beltrão Rizk	Diego Garrido p.p. Caio Beltrão Rizk
Diego Silva Fausto p.p. Caio Beltrão Rizk	Dilmer Plínio Moraski Cordeiro p.p. Caio Beltrão Rizk
Eduardo Levy p.p. Caio Beltrão Rizk	Eduardo Mauricio de Oliveira p.p. Caio Beltrão Rizk
Eduardo Renani Ribeiro p.p. Caio Beltrão Rizk	Elisa Gaudie Ley Martins Costa p.p. Caio Beltrão Rizk
Eliton Alexandre Holz p.p. Caio Beltrão Rizk	Emmanoelle Isabel Lombardi da Costa Durço p.p. Caio Beltrão Rizk
Eric Klingenhoff Berno p.p. Caio Beltrão Rizk	Erik Peccei Szaniecki p.p. Caio Beltrão Rizk



Continuação das assinaturas dos acionistas da Companhia presentes na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de janeiro de 2024.

Fabio Tinani de Almeida
p.p. Caio Beltrão Rizk

Felipe Afonso Teixeira Soares Carbonar
p.p. Caio Beltrão Rizk

Felipe de Freitas Melro Sardinha
p.p. Caio Beltrão Rizk

Felipe de Quevedo de Assunção
p.p. Caio Beltrão Rizk

Felipe Detofoli Vieira
p.p. Caio Beltrão Rizk

Felipe Fonseca Sabino
p.p. Caio Beltrão Rizk

Felipe Mahler Lemos
p.p. Caio Beltrão Rizk

Fernanda Borges Dumas
p.p. Caio Beltrão Rizk

Fernanda Vargas da Rocha
p.p. Caio Beltrão Rizk

Fernando Henrique Arnhold
p.p. Caio Beltrão Rizk

Filipe Henriques Portella
p.p. Caio Beltrão Rizk

Flávio Luciano Freitas de Oliveira
p.p. Caio Beltrão Rizk

Francisco Luis Cordelli Braz
p.p. Caio Beltrão Rizk

Gabriel Galan Martins
p.p. Caio Beltrão Rizk

Gabriel Silva Lima
p.p. Caio Beltrão Rizk

Gilberto da Silva de Oliveira
p.p. Caio Beltrão Rizk

Giovano de Oliveira Quintana
p.p. Caio Beltrão Rizk

Gregori Fabiano Zamprogna
p.p. Caio Beltrão Rizk

Gregori Fabiano Zamprogna
p.p. Caio Beltrão Rizk

Guilherme Noal Vieira da Cunha
p.p. Caio Beltrão Rizk

Gustavo Medeiros Oliveira
p.p. Caio Beltrão Rizk

Gustavo Moraes Rodrigues
p.p. Caio Beltrão Rizk

Gustavo Ribeiro de Farias
p.p. Caio Beltrão Rizk

Gustavo Rispoli Pereira
p.p. Caio Beltrão Rizk



Continuação das assinaturas dos acionistas da Companhia presentes na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de janeiro de 2024.

Han Byul Kim
p.p. Caio Beltrão Rizk

Helbert River Mendes da Costa
p.p. Caio Beltrão Rizk

Henrique da Silva Poço Martines
p.p. Caio Beltrão Rizk

Henrique Franciosi Saavedra
p.p. Caio Beltrão Rizk

Hugo Streit Daibert
p.p. Caio Beltrão Rizk

Jessica de Mesquita Martins Souza
p.p. Caio Beltrão Rizk

Jessica Maiara Silva
p.p. Caio Beltrão Rizk

João Carlos Soares Junior
p.p. Caio Beltrão Rizk

João Henrique Medeiros de Albuquerque
p.p. Caio Beltrão Rizk

João Pedro Bortoluzzi Flores
p.p. Caio Beltrão Rizk

João Ricardo Couzzi de Queiroz
p.p. Caio Beltrão Rizk

Johan Focion Contreras Alvarado
p.p. Caio Beltrão Rizk

Joni Vargas Correa de Barros
p.p. Caio Beltrão Rizk

José Francisco Bergamini Ortiz
p.p. Caio Beltrão Rizk

Jose Luciano da Silva Costa
p.p. Caio Beltrão Rizk

Juraci Adriano Fraga dos Santos
p.p. Caio Beltrão Rizk

Kaique Moraes Grossmann
p.p. Caio Beltrão Rizk

Karen Solange Lopes Brandão
p.p. Caio Beltrão Rizk

Karina Sacomani Reis
p.p. Caio Beltrão Rizk

Laura Menezes Pacheco
p.p. Caio Beltrão Rizk

Leandro França Spinelli
p.p. Caio Beltrão Rizk

Leonardo Gurevich
p.p. Caio Beltrão Rizk

Leonel Maximiliano Salomon
p.p. Caio Beltrão Rizk

Luana Cristina Spohr
p.p. Caio Beltrão Rizk



Continuação das assinaturas dos acionistas da Companhia presentes na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de janeiro de 2024.

Lucas Borges
p.p. Caio Beltrão Rizk

Lucas Dini Leite
p.p. Caio Beltrão Rizk

Lucas Fuser Pretti
p.p. Caio Beltrão Rizk

Luigi Peracchi
p.p. Caio Beltrão Rizk

Luis Filipe Neves Silva
p.p. Caio Beltrão Rizk

Marcelo Doernte Lescano
p.p. Caio Beltrão Rizk

Marcelo Halmel
p.p. Caio Beltrão Rizk

Marcelo Mastrorocco da Silva
p.p. Caio Beltrão Rizk

Marcelo Pereira
p.p. Caio Beltrão Rizk

Marcos Estimado Ribeiro
p.p. Caio Beltrão Rizk

Marcos Eugênio dos Santos Peres
p.p. Caio Beltrão Rizk

Maria Lorena de Farias Teixeira
p.p. Caio Beltrão Rizk

Maria Tereza di Rienzo Kattar
p.p. Caio Beltrão Rizk

Matheus Denardin Portella
p.p. Caio Beltrão Rizk

Matheus Nery da Silva Teixeira
p.p. Caio Beltrão Rizk

Matheus Rodrigues Francisco
p.p. Caio Beltrão Rizk

Miguel Mendes Benatti
p.p. Caio Beltrão Rizk

Nilson Guimarães Carvalho Netto
p.p. Caio Beltrão Rizk

Patricia Pereira Cezar
p.p. Caio Beltrão Rizk

Paula Oneill Ferrario
p.p. Caio Beltrão Rizk

Paulo Provenzano Neto
p.p. Caio Beltrão Rizk

Pedro Ernesto Amaral dos Santos
p.p. Caio Beltrão Rizk

Pier Luiz de Resende Mattei

Rafael Figueiredo Mendes
p.p. Caio Beltrão Rizk



Continuação das assinaturas dos acionistas da Companhia presentes na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de janeiro de 2024.

Rafael Hoff Martins
p.p. Caio Beltrão Rizk

Rafael Iankowski Silvestrin
p.p. Caio Beltrão Rizk

Raphael Gobbo e Melo
p.p. Caio Beltrão Rizk

Raquel Pereira Giroto
p.p. Caio Beltrão Rizk

Rebeca Figuero Webster
p.p. Caio Beltrão Rizk

Renato Ribeiro de Matos
p.p. Caio Beltrão Rizk

Ricardo dos Santos Lopes
p.p. Caio Beltrão Rizk

Rodrigo de Oliveira Chiote Pinheiro
p.p. Caio Beltrão Rizk

Rodrigo Ferron Jose
p.p. Caio Beltrão Rizk

Roger Tavares Amarante Teixeira
p.p. Caio Beltrão Rizk

Sônia Maria Henrique Silverio
p.p. Caio Beltrão Rizk

Thayse Helena Baronio
p.p. Caio Beltrão Rizk

Thiago Beheregaray Martins
p.p. Caio Beltrão Rizk

Thiago Luis de Souza
p.p. Caio Beltrão Rizk

Tiago Delano Vendramin
p.p. Caio Beltrão Rizk

Victor Hugo Queiroz dos Santos
p.p. Caio Beltrão Rizk

Viviane Carrara Pereira
p.p. Caio Beltrão Rizk

Viviane Martins Machado
p.p. Caio Beltrão Rizk

Wesllaine Mariellen Madureira Baracat
p.p. Caio Beltrão Rizk









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

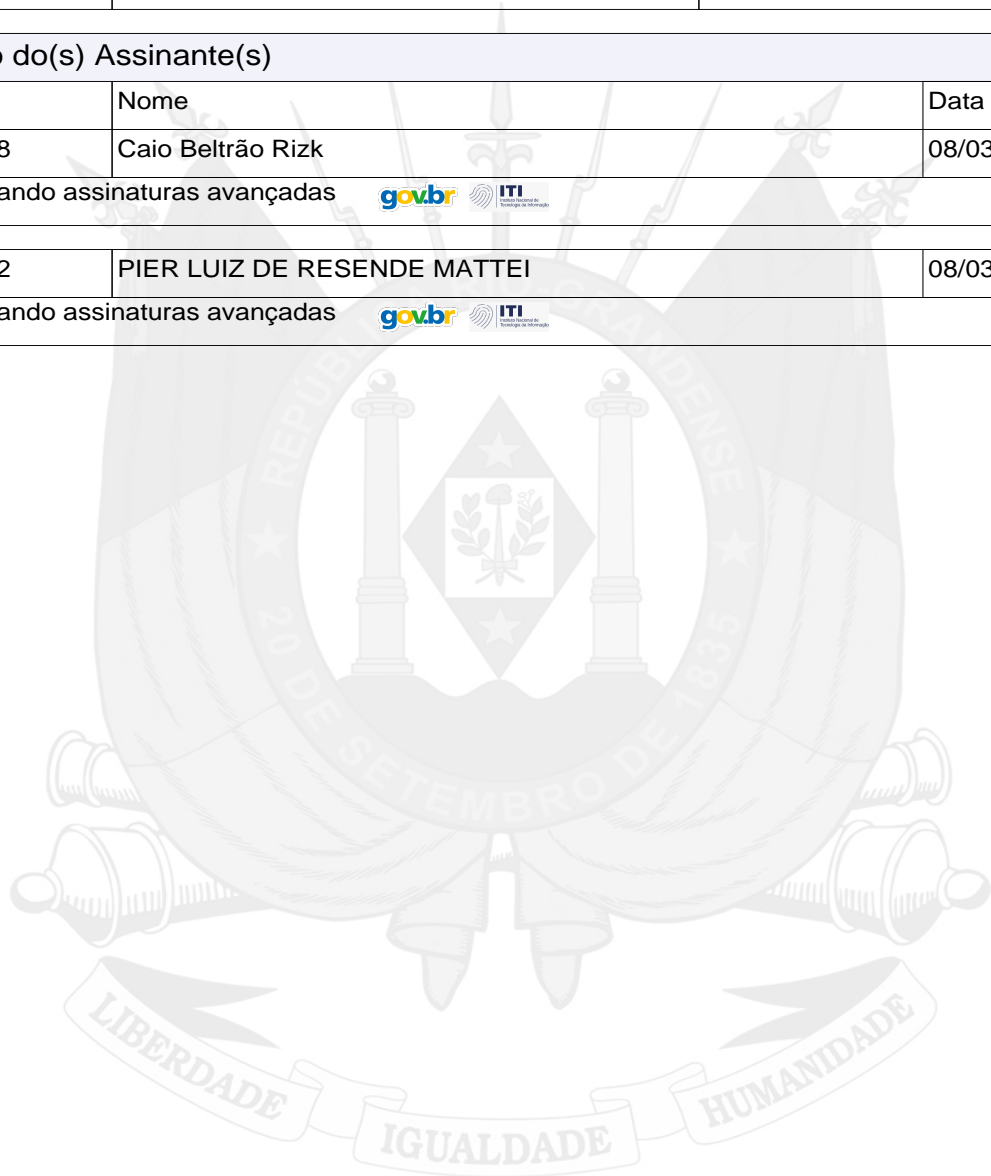
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/043.605-9	RSN2445979325	06/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.464.960-18	Caio Beltrão Rizk	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.736.660-62	PIER LUIZ DE RESENDE MATTEI	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10277131 em 11/03/2024 da Empresa MONTE BRAVO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 34547063000184 e protocolo 240436059 - 07/02/2024. Autenticação: 69A03B1DA7FCD837BFD9BD407C5574FDACDA73E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/043.605-9 e o código de segurança KzuD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

MONTE BRAVO PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REALIZADA EM
02 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

MONTE BRAVO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ: 34.547.063/0001-84
NIRE: 43300069702

Boletim de subscrição referente ao aumento do capital social da Monte Bravo Participações S.A. (“Companhia”) aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de janeiro de 2024.

Acionista subscritor: DANIEL GAZOTI DEBESSA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 479067168, inscrito no CPF sob o nº 383.937.848-67, residente e domiciliado na Rua João de Souza Dias, nº 515, ap. 261, Bairro Campo Belo, CEP 04618-003, na cidade de São Paulo (SP), endereço eletrônico daniel.gdebessa@gmail.com, neste ato representado por seu procurador **CAIO BELTRÃO RIZK**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8078379396, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 006.464.960-18, com endereço comercial na Rua Olimpíadas, nº 66, conj. 22, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-000, na cidade de São Paulo (SP).

Número de Ações Subscritas Neste Ato: 18.171 (dezoito mil, cento e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão de Cada Ação Subscrita: R\$ 0,01 (um centavo) por ação, fixado nos termos do art. 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Valor Total a Ser Integralizado: R\$ 181,71 (cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos), a ser integralizado em até 30 (trinta) dias da presente data, em moeda corrente nacional.

Santa Maria, 02 de janeiro de 2024.

Mesa:

Presidente
Pier Luiz Resende Mattei

Secretário
Caio Beltrão Rizk

Acionista subscritor:

Daniel Gazoti Debessa
p.p. Caio Beltrão Rizk









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

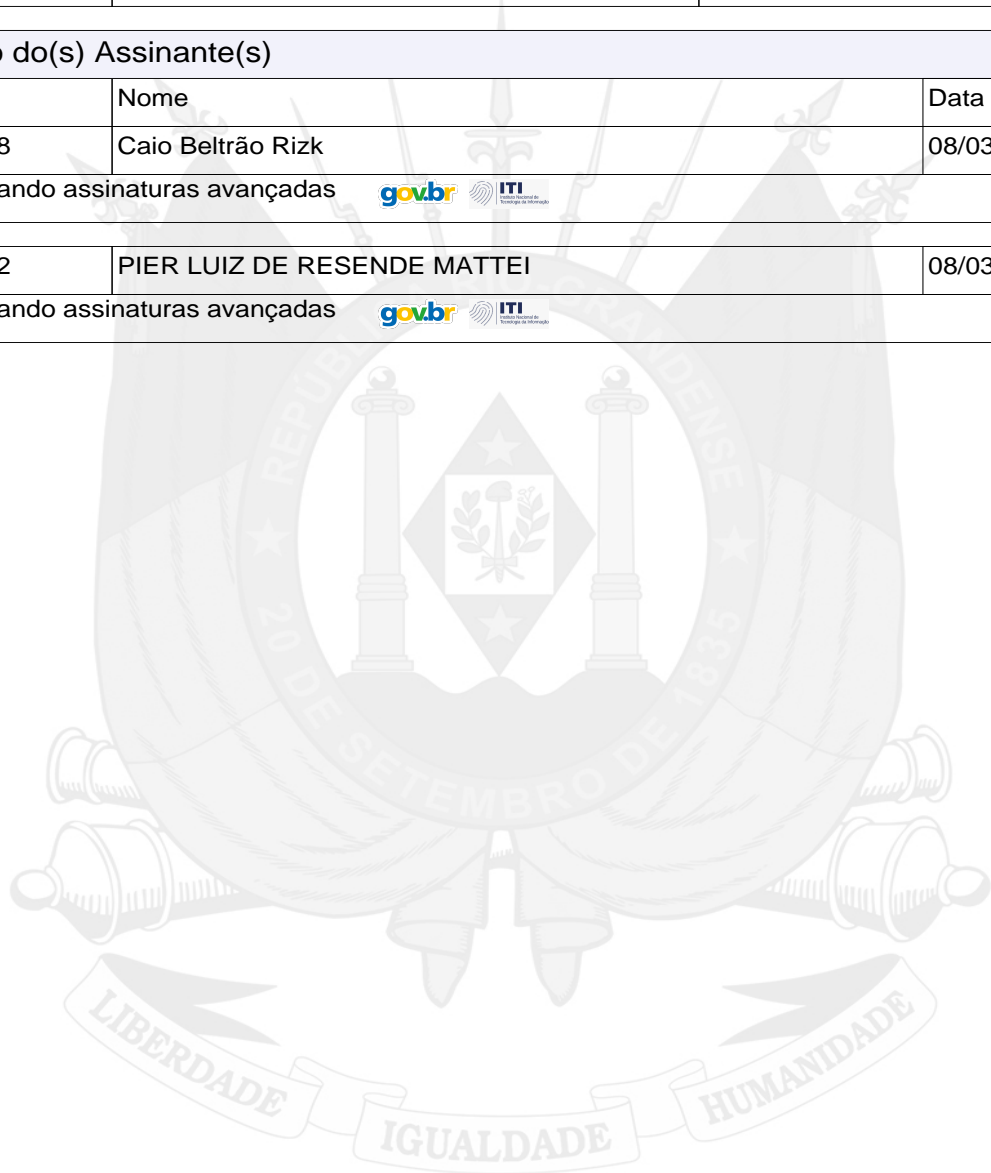
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/043.605-9	RSN2445979325	06/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.464.960-18	Caio Beltrão Rizk	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.736.660-62	PIER LUIZ DE RESENDE MATTEI	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10277131 em 11/03/2024 da Empresa MONTE BRAVO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 34547063000184 e protocolo 240436059 - 07/02/2024. Autenticação: 69A03B1DA7FCD837BFD9BD407C5574FDACDA73E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/043.605-9 e o código de segurança KzuD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

MONTE BRAVO PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
02 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA MONTE BRAVO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 34.547.063/0001-84

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º A **MONTE BRAVO PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima fechada, com prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de agosto de 2019, e regida pelo disposto no presente estatuto social (“Estatuto”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º A Companhia tem sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2.355, sala 610, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 97.015-513, na cidade de Santa Maria (RS), podendo abrir e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas.

Artigo 3º A Companhia terá por objeto social a participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, excetuadas instituições financeiras, atividade esta correspondente ao CNAE de número 6462-0/00.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 115.526,56 (cento e quinze mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 11.552.656 (onze milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil, seiscentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 5º As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto, do Acordo de Acionistas e da legislação aplicável.

Artigo 6º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Artigo 7º Observado o que dispuser a Lei, este Estatuto e o Acordo de Acionistas, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de ações emitidas pela Companhia. O exercício do direito de preferência para subscrição de ações de emissão da Companhia decairá em 30 (trinta) dias contados da data em que for deliberada a realização do aumento de capital pela Assembleia Geral, salvo se prazo diferente for estipulado em referida Assembleia Geral.



Artigo 8º As transferências ou cessões de ações da Companhia, a qualquer título, a outro acionista ou a quaisquer terceiros deverão observar os termos e condições estabelecidos em Lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, sob pena de nulidade da transferência realizada.

Artigo 9º Exceto mediante aprovação pela Assembleia Geral, é vedado aos acionistas da Companhia transferir, onerar, gravar, dispor de ou dar em garantia, de qualquer forma, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, suas respectivas ações, bem como sujeitá-las a qualquer ônus ou gravame convencional, em violação ao disposto neste Estatuto.

Artigo 10 Para os fins deste Estatuto, serão consideradas ações “em circulação” todas as ações da Companhia exceto (i) aquelas mantidas em Tesouraria e (ii) aquelas detidas por acionista considerado remisso, nos termos da Lei das S.A.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 As Assembleias da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes da Lei das S.A. ou, extraordinariamente, sempre que a Lei, os interesses sociais, este Estatuto e/ou o Acordo de Acionistas assim exigirem.

Artigo 12 Sem prejuízo das demais competências previstas em Lei e neste Estatuto, será de competência privativa da Assembleia Geral Ordinária, na forma da Lei das S.A.:

- a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, em conformidade com as disposições legais, estatutárias e do Acordo de Acionistas; e
- c. Eleger os membros da Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, respeitado o disposto neste Estatuto e/ou no Acordo de Acionistas.

Artigo 13 Sem prejuízo das demais competências previstas em Lei e neste Estatuto, será de competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária as seguintes deliberações:

- a. Transformação, fusão, cisão ou incorporação de sociedades ou de ações, observado o que dispuser o Acordo de Acionistas;
- b. Alteração das práticas contábeis da Companhia, salvo se exigido por Lei;
- c. Estabelecimento dos parâmetros para a remuneração e quaisquer benefícios oferecidos aos conselheiros e aos diretores da Companhia;
- d. Autorização para que os administradores requeiram a falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia;
- e. Qualquer alteração neste Estatuto, incluindo, mas não se limitando, a mudanças no objeto social e aumento ou redução do capital social que possibilite a alteração do controle societário da Companhia;



- f. Resgate ou amortização das ações ordinárias da Companhia, bem como das ações mantidas em tesouraria, exceto se previsto neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas; e
- g. Emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, o que inclui, mas não se limita, a ações, debêntures, bônus de subscrição.

Artigo 14 A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, nos termos da Lei, deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

Artigo 15 As Assembleias Gerais serão convocadas nos termos da Lei das S.A. e a convocação conterá o local, data e horário e a forma de realização da Assembleia Geral, bem como a ordem do dia, e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo 1º Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 2º Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo 3º Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia nos termos e nos prazos da Lei.

Parágrafo 4º Observado o quórum de instalação previsto acima, as Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Assembleia, que será um Diretor ou acionista indicado pela Assembleia Geral. Ao Presidente da Assembleia caberá ainda a nomeação do Secretário da Assembleia.

Artigo 16 A Assembleia Geral poderá ser realizada: (i) presencialmente, na sede da Companhia; (ii) de forma digital, por qualquer meio de comunicação que permita que as Acionistas ouçam os demais e sejam ouvidos e atenda aos requisitos das normas aplicáveis do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI; ou (iii) de forma híbrida, com a possibilidade de participação presencial e participação à distância, de forma digital. A forma de realização Assembleia Geral constará de sua respectiva convocação.

Artigo 17 A qualidade de acionista deve ser comprovada mediante exibição de documentos hábeis, previstos na Lei.

Artigo 18 Antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

Artigo 19 Salvo se de outra forma previsto em Lei, no presente Estatuto e/ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por acionistas representando a maioria absoluta do capital votante presente na Assembleia Geral.

Artigo 20 Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da Lei das S.A., devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia.



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 21 A administração da Companhia será exercida, exclusivamente, por uma Diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 02 (dois) Diretores, dos quais um será designado “Diretor Presidente” e o outro “Diretor Sem Designação Específica”.

Artigo 22 Os Diretores, pessoas naturais, residentes ou não no País, acionistas ou não, serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, observados os termos e condições estabelecidos neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

Artigo 23 Os Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição.

Artigo 24 Os Diretores receberão, a título de pró-labore mensal, o valor definido pela Assembleia Geral, de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas.

Artigo 25 A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observadas as determinações da Assembleia Geral, bem como o disposto em Lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Artigo 26 A administração da Companhia deverá zelar pela observância da legislação aplicável, deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

Artigo 27 São de competência isolada e exclusiva do Diretor Presidente, as matérias a seguir dispostas:

- a. Representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, nos termos da Lei e deste Estatuto;
- b. Representar a Companhia nas deliberações das Assembleias Gerais e Reuniões de Sócios das sociedades em que a Companhia detenha participação societária;
- c. Abrir, movimentar e fechar contas bancárias, realizar e resgatar aplicações financeiras, emitir cheques, duplicatas mercantis, letras de câmbio, e quaisquer outros títulos de crédito;
- d. Negociar descontos, abatimentos e dispensa de juros;
- e. Assinar, alterar, prorrogar ou rescindir contratos, acordos, ou negócios jurídicos de qualquer natureza, inclusive entre a Companhia e qualquer um dos seus acionistas;
- f. Realizar qualquer operação que envolva a tomada ou concessão de empréstimos, financiamentos, outorga de avais, fianças e/ou qualquer tipo de garantia, real ou pessoal, ressalvado o disposto no Artigo 32;
- g. Definir orçamentos das áreas e investimentos que serão realizados pela Companhia;



- h. Instituir programas de incentivo;
- i. Conceder mútuo pela Companhia em favor das sociedades nas quais ela detenha participação direta ou indiretamente; de qualquer um dos seus acionistas; administradores, conselheiros, funcionários ou colaboradores da Companhia ou de suas subsidiárias diretas ou indiretas; ou de quaisquer terceiros; desde que o prazo de quitação não seja superior a 60 (sessenta) meses, e os juros incidentes sobre o mútuo não seja inferior a 100% (cem por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário);
- j. Comprar, alienar, ceder, transferir ou dispor, a qualquer título, direta ou indiretamente, de direitos e/ou bens, móveis ou imóveis;
- k. Realizar quaisquer transações ou negociações comerciais entre a Companhia e qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas e suas afiliadas, assim como com partes relacionadas destes, ou, ainda, que qualquer destes tenha interesse financeiro;
- l. Realizar retenção e desconto de valores devidos pela Companhia em favor de seus acionistas para ressarcimento de débitos de tais acionistas perante a Companhia, suas subsidiárias diretas ou indiretas ou, ainda, sociedades em que os acionistas majoritários da Companhia também sejam sócios;
- m. O cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Companhia, bem como das determinações da Assembleia Geral da Companhia;
- n. Determinar a cobrança de valores devidos em favor da Companhia, inclusive contra acionistas ou ex-acionistas;
- o. Determinar o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, nos termos deste Estatuto; e
- p. Licenciatar, vender, ceder, transferir e/ou comprar, onerosa ou gratuitamente, direitos relativos à exploração de marcas, logotipos e patentes da Companhia.

Artigo 28 Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Sem Designação Específica, individual e isoladamente, a representação da Companhia, ativa ou passivamente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias ou entidades paraestatais.

Artigo 29 Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia será feita (i) isoladamente, pelo Diretor Presidente; (ii) isoladamente pelo Diretor Sem Designação Específica, nos termos do Artigo 28; ou (iii) por 1 (um) procurador nomeado na forma do Artigo 30 abaixo.

Artigo 30 As procurações deverão ser outorgadas sempre pelo Diretor Presidente isoladamente e deverão prever poderes expressos e específicos e ter prazo de validade determinado, não superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto as procurações *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo superior ou indeterminado.

Artigo 31 Os mandatos outorgados a empregados ou colaboradores da Companhia cessarão e, conseqüentemente, estarão automaticamente revogados com: (i) o término do



respectivo contrato de trabalho do outorgado; ou (ii) caso o outorgado deixe de ocupar a função ou cargo que recebeu poderes para representação da Companhia.

Artigo 32 É vedado a qualquer Diretor ou procurador prestação de avais, fianças ou outras garantias em, em favor de terceiros, sendo nulos tais atos com relação à Companhia.

Parágrafo Único Apenas para fins deste artigo, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham qualquer vínculo com a Companhia, com suas subsidiárias, diretas ou indiretas, ou, ainda, com os acionistas ou colaboradores da Companhia ou das referidas subsidiárias, não estão incluídas no conceito de terceiros.

Artigo 33 Será nula e ineficaz perante a Companhia, não gerando, portanto, efeito de qualquer natureza, a prática de qualquer ato em desacordo com a Lei, este Estatuto e o Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 A Companhia poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por Lei e que somente será instalado mediante deliberação de acionistas na forma da legislação e regulamentação em vigor e do Acordo de Acionistas.

Artigo 35 O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Artigo 36 Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 37 O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38 Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis e com o este Estatuto.

Artigo 39 O lucro líquido da Companhia, após os ajustes e deduções previstos em Lei, incluindo a dedução de eventuais prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem:

- (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;



- (ii) 0,1% (zero vírgula um por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo mínimo obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto, do Acordo de Acionistas e da legislação aplicável; e
- (iii) a parcela remanescente, se houver, será destinada conforme destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 40 Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em Lei e no Acordo de Acionistas, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 41 A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, em cumprimento aos requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante determinação do Diretor Presidente. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 42 A Companhia, mediante determinação do Diretor Presidente *ad referendum* da Assembleia Geral, conforme o caso, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 43 Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo mínimo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 44 A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais, deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 45 A Companhia será liquidada ou dissolvida nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante, fixará a sua remuneração.

Artigo 46 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO VIII DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Artigo 47 A Companhia poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de acionistas titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas, salvo se houver urgência, caso em que o Diretor Presidente poderá requerer recuperação judicial, nos termos previstos em Lei.

CAPÍTULO IX DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 48 A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A. ("Acordo de Acionistas"), sendo expressamente vedado



aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral e da Diretoria acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas, que seja proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeite aquilo que estiver previsto e regulado em tal Acordo de Acionistas.

Artigo 49 O Acordo de Acionistas será arquivado na sede da Companhia e averbado em seu Livro de Registro de Ações, devendo ser sempre observado pela Companhia e pelos acionistas signatários. As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tal acordo tenha sido devidamente averbado no Livro de Registro de Ações da Companhia. Ainda, na hipótese de eventual conflito entre o disposto no Acordo de Acionistas e o Estatuto Social, prevalecerá a disposição do Acordo de Acionistas, comprometendo-se os acionistas a reformar este Estatuto Social em caso de divergência com o Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 50 Os acionistas estabelecem que qualquer dúvida, conflito, controvérsia e/ou litígio referente a qualquer questão relacionada à Companhia, aos acionistas e a seus administradores, incluindo, mas não se limitando, as disposições deste Estatuto, do Acordo de Acionistas, ou ainda dos demais documentos que versem sobre matérias relativas à relação mantida entre a Companhia, acionistas e/ou seus administradores, será submetida(o) e definitivamente resolvida(o) por ARBITRAGEM, administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp (“Câmara Arbitral”), nos termos de seu regulamento de arbitragem em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem (“Regulamento”) e com a legislação vigente, com exceção das alterações aqui previstas e da Lei de Arbitragem e exclusão das normas relativas à Arbitragem Expedida. O presente Capítulo caracteriza a CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e suas alterações posteriores.

Artigo 51 A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo (SP), onde será proferida a sentença arbitral, e será conduzida por árbitro único, indicado conjuntamente pelas partes segundo o procedimento do Regulamento. Caso a nomeação de árbitro único seja feita pelo Presidente da Câmara Arbitral, as partes deverão ser consultadas a respeito dos nomes potenciais. A arbitragem adotará como o idioma o português brasileiro e será de direito, observada a legislação da República Federativa do Brasil. Não será aceito o julgamento por equidade.

Artigo 52 O procedimento arbitral será confidencial com relação à sua existência, conteúdo e documentos. A Companhia, os acionistas e os administradores deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, mesmo após seu encerramento. Também será confidencial a execução da sentença arbitral ou a discussão acerca da sua validade da sentença em juízo. Caso não for reconhecida, judicialmente, a confidencialidade, as partes do litígio envidarão seus melhores esforços para obter o reconhecimento da aplicação do segredo de justiça. Decorre desta deliberação a concordância de ambas as partes do litígio com a concessão de confidencialidade, ainda que apenas uma parte do litígio a requeira.

Artigo 53 Sem prejuízo da validade da presente cláusula arbitral, a Companhia, os acionistas e os administradores se reservam o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo exclusivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) obter medidas cautelares ou urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instituição do árbitro



único; (iii) propor ações de execução de título extrajudicial relacionadas a obrigações previstas neste Termo ou de cumprimento de sentença arbitral, sendo neste caso ser possível ajuizar referidas ações alternativamente no local onde se encontrar os bens do executado; (iv) propor outras ações de caráter provisório, inclusive eventual produção antecipada de prova ou medida semelhante, independentemente do requisito da urgência, nos termos dos artigos 190 e 381, inciso I do Código de Processo Civil Brasileiro e (v) propor quaisquer outras medidas permitidas pela Lei de Arbitragem. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o Foro da Comarca de São Paulo (SP) será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia à cláusula compromissória ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral. Tão logo atingida a providência de urgência, mandamental ou de execução específica perseguida e ultimadas as formalidades para o seu cumprimento liminar pelo juízo estatal, o procedimento judicial será suspenso e restituir-se-á ao tribunal arbitral a ser constituído a plena e exclusiva jurisdição para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito de urgência, mandamental ou de execução específica.

Artigo 54 As partes autorizam a consolidação de duas ou mais arbitragens. Antes da assinatura do termo de arbitragem, o Presidente da Câmara Arbitral será competente para decidir, a pedido de qualquer das Partes, sobre a consolidação de procedimentos arbitrais fundados neste Acordo ou em qualquer outro instrumento relacionado, nos termos do Regulamento. Após a assinatura do termo de arbitragem, essa competência para consolidação de procedimentos arbitrais será do primeiro árbitro único nomeado, e sua decisão será vinculante a todas as Partes. Em qualquer caso, a consolidação somente poderá ocorrer se (a) as cláusulas compromissórias forem compatíveis entre si; (b) os procedimentos arbitrais a serem consolidados (b.1) possuírem o mesmo objeto ou a mesma causa de pedir; ou (b.2) houver identidade de partes e causa de pedir entre os procedimentos e o objeto de um deles, por ser mais amplo, abranger o dos outros; (c) a consolidação nessas circunstâncias não resultar em atrasos injustificados para a solução das Disputas. A decisão do Presidente da Câmara Arbitral ou do árbitro único, conforme o caso, de consolidar os procedimentos será final e vinculante, sendo que as Partes renunciam expressamente a qualquer direito de recorrer de referida decisão. As Partes concordam que, após a determinação da consolidação dos procedimentos, caso haja necessidade, irão prontamente extinguir qualquer arbitragem instaurada cujo objeto tenha sido consolidado em outro procedimento arbitral nos termos desta Cláusula.

Artigo 55 As despesas do procedimento arbitral, incluindo as custas administrativas da Câmara Arbitral, e honorários dos árbitros e de peritos, quando aplicáveis, serão arcados por cada parte na forma do Regulamento ou conforme determinação específica emitida pelo árbitro único. Quando da prolação da sentença arbitral, o árbitro único determinará o reembolso destes custos à(s) parte(s) vencedora(s), de forma proporcional à sucumbência da(s) parte(s) vencida(s), bem como honorários advocatícios de sucumbência a partir da aplicação *mutatis mutandis* das regras e princípios esculpido no artigo 85 do Código de Processo Civil Brasileiro.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 56 Redação e Interpretação. Os títulos dos capítulos e os artigos com seus parágrafos, incisos e/ou alíneas têm finalidade meramente indicativa, sendo irrelevantes para fins de interpretação. No tocante à referência cruzada, para os efeitos deste Estatuto, sempre que o contexto não indique expressamente o contrário, a menção a um artigo deste Estatuto incluirá tanto o seu *caput* como todos os seus parágrafos, incisos e/ou alíneas. Ainda, se qualquer disposição deste Estatuto for considerada inválida ou ineficaz, nenhuma outra



disposição será conseqüentemente afetada. Todas as demais disposições deste Estatuto deverão permanecer válidas e eficazes como se tal disposição nula, anulada ou ineficaz não fosse parte deste Estatuto.

Artigo 57 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., sempre se observando o Acordo de Acionistas.

Mesa:

Presidente
Pier Luiz Resende Mattei

Secretário
Caio Beltrão Rizk









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

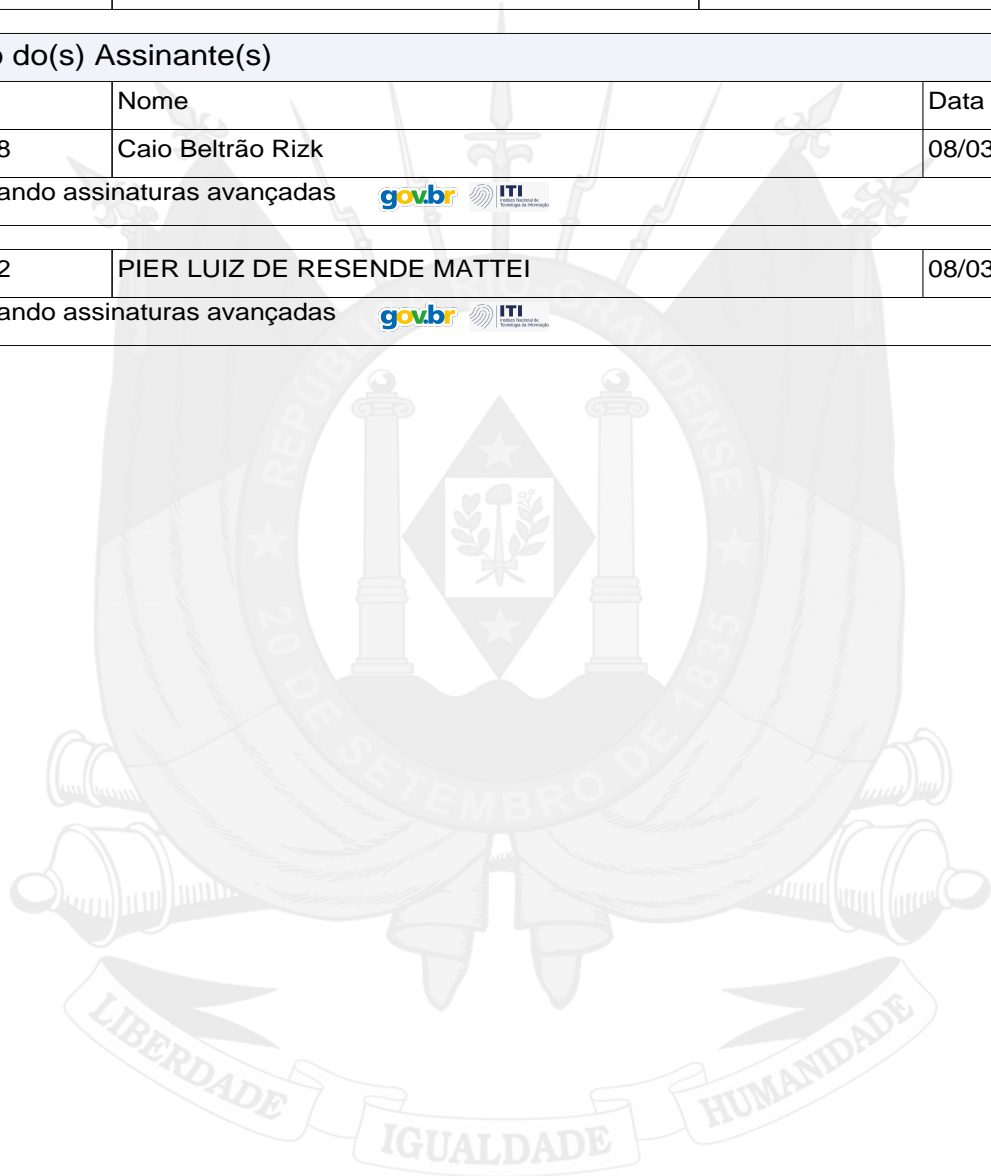
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/043.605-9	RSN2445979325	06/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.464.960-18	Caio Beltrão Rizk	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.736.660-62	PIER LUIZ DE RESENDE MATTEI	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10277131 em 11/03/2024 da Empresa MONTE BRAVO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 34547063000184 e protocolo 240436059 - 07/02/2024. Autenticação: 69A03B1DA7FCD837BFD9BD407C5574FDACDA73E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/043.605-9 e o código de segurança KzuD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Caio Beltrão Rizk, com inscrição ativa na(o) OAB/RS sob o nº 71527, expedida em 22/02/2018, inscrito no CPF nº 006.464.960-18, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Ata de Assembleia Geral Extraordinária	8
Boletim de Subscrição	1
Estatuto Social	9
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RS.	1

SANTA MARIA, 02 de janeiro de 2024.

Caio Beltrão Rizk



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10277131 em 11/03/2024 da Empresa MONTE BRAVO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 34547063000184 e protocolo 240436059 - 07/02/2024. Autenticação: 69A03B1DA7FCD837BFD9BD407C5574FDACDA73E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/043.605-9 e o código de segurança KzuD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MONTE BRAVO PARTICIPACOES S.A., de CNPJ 34.547.063/0001-84 e protocolado sob o número 24/043.605-9 em 07/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10277131, em 11/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.736.660-62	PIER LUIZ DE RESENDE MATTEI	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.736.660-62	PIER LUIZ DE RESENDE MATTEI	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.464.960-18	Caio Beltrão Rizk	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.736.660-62	PIER LUIZ DE RESENDE MATTEI	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.464.960-18	Caio Beltrão Rizk	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/043.605-9.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.736.660-62	PIER LUIZ DE RESENDE MATTEI	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.464.960-18	Caio Beltrão Rizk	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.464.960-18	Caio Beltrão Rizk	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2024, às 16:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/043.605-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 11 de março de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10277131 em 11/03/2024 da Empresa MONTE BRAVO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 34547063000184 e protocolo 240436059 - 07/02/2024. Autenticação: 69A03B1DA7FCD837BFD9BD407C5574FDACDA73E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/043.605-9 e o código de segurança Kzud Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.